

BIBLIOGRAFIA

TEORIA GERAL DA PROVA: Prova ilícita

DEZEM, Guilherme Madeira. *Curso de processo penal*. 3ª ed. São Paulo: RT, 2017, itens 11.4 a 11.13.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. Provas. In MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis (coord.). *As reformas no processo penal: as novas Leis de 2008 e os projetos de reforma*. São Paulo: RT, 2008, pp. 246-297.

LOPES JUNIOR, Aury. *Direito processual penal*. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, cap. VIII, itens 4 a 6.

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. *Processo penal*. 4ª ed. São Paulo: RT, 2016, itens 10.1.5 a 10.1.14.

MEIOS DE PROVAS e MEIOS DE OBTENÇÃO DE PROVA

DEZEM, Guilherme Madeira. *Curso de processo penal*. 3ª ed. São Paulo: RT, 2017, item 11.5 (interrogatório) e 11.16 (confissão).

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. *Processo penal*. 4ª ed. São Paulo: RT, 2016, item 10.13 (interceptação telefônica).

ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

DEZEM, Guilherme Madeira. *Curso de processo penal*. 3ª ed. São Paulo: RT, 2017, item 14.5.

LOPES JÚNIOR, Aury, *Direito Processual Penal*, 12ª ed., São Paulo, Saraiva, 2015, cap. 1X, item 2.

TEORIA GERAL DO PROCEDIMENTO

FERNANDES, Antonio Scarance; LOPES, Mariângela. O recebimento da denúncia no novo procedimento. *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*, São Paulo, ano 16, nº 190, pp. 02-03, set., 2008.

PRADO, Geraldo. Sobre procedimentos e antinomias. *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*, São Paulo, ano 16, nº 190, pp. 04-05, set., 2008.

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. Rejeição da denúncia ou queixa e absolvição sumária na reforma do Código de Processo Penal: atuação integrada de tais mecanismos na dinâmica

procedimental. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, ano 17, nº 76, pp. 123-180, jan./fev., 2009.

ZILLI, Marcos. A admissibilidade da acusação e o fio de Ariadne. *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*, São Paulo, ano 23, nº 267, pp. 04-06, fev., 2015.

PROCEDIMENTOS COMUNS ORDINÁRIOS e SUMÁRIOS

DEZEM, Guilherme Madeira. *Curso de processo penal*. 3ª ed. São Paulo: RT, 2017, itens 14.4, 14.6 a 14.8.

LOPES JUNIOR, Aury. *Direito processual penal*. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, cap. XIII, itens 3 a 3.2.

INSTITUTOS DESPENALIZADORES DA LEI 9099/95; PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

DEZEM, Guilherme Madeira. *Curso de processo penal*. 3ª ed. São Paulo: RT, 2017, itens 14.11.

LOPES JUNIOR, Aury. *Direito processual penal*. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, cap. XIII, itens 3.6 e 3.7.

ROSA, Alexandre Morais da; LOPES JUNIOR, Aury Lopes. Aplica-se o art. 366 do CPP aos julgados especiais criminais? *Boletim IBCCRIM*, nº 220, p. 13, mar/11.

PROCEDIMENTO DO JÚRI

CHOUKR, Fauzi Hassan. *Júri: reformas, continuísmos e perspectivas práticas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

GIACOMOLLI, Nereu José. *Reformas (?) do processo penal: considerações críticas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, pp. 83-94.

LOPES JUNIOR, Aury. *Direito processual penal*. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, cap. XIII, itens 3.8 e 3.9.

NASSIF, Aramis . *O novo júri brasileiro: conforme a Lei 11.689/08, atualizado com as Leis 11.690/08 e 11.719/08*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

RANGEL, Paulo. *Direito processual penal*. 20ª ed.. São Paulo: Atlas, 2012, pp. 580-671.